



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 0003 /06

*Institui a comenda do Servidor
Padrão da Câmara Municipal de
Fortaleza, na forma que indica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comenda do Servidor Padrão da Câmara Municipal de Fortaleza, destinada a agraciar o servidor anualmente escolhido como destaque entre os demais.

Parágrafo único. A escolha se procederá em Plenário, tendo a indicação de qualquer Vereador dentre todos os servidores diretos da Câmara Municipal e referendado pela maioria dos Vereadores presentes à Sessão.

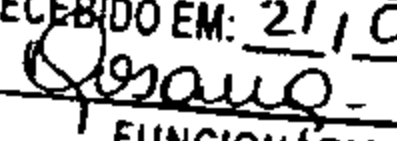
Art. 2º A referida comenda será entregue pelo presidente da Câmara, em Sessão Solene, sempre na data destinada à comemoração do dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Os critérios de concessão, condições e especificações da Comenda serão regulamentados, anualmente, por Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 21 DE Março DE 2006.

Vereador  **Luciram Girão**

DEP. LEGISLATIVO
RECEBIDO EM: 21/03/06
 10:08
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

Este projeto pretende agraciar e reconhecer os préstimos dos servidores que amam esta Casa Legislativa, além de incentivar os demais servidores para receber a comenda e assim aumentar a qualidade de trabalho na Câmara Municipal de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2006.**


Vereador Luciram Girão



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 025/2006
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/06
AUTOR: LUCIRAM GIRÃO

EMENTA: Institui a comenda do servidor Padrão da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

A proposição sob exame, de autoria do Vereador Luciram Girão, objetiva instituir a comenda do servidor Padrão da Câmara Municipal de Fortaleza.

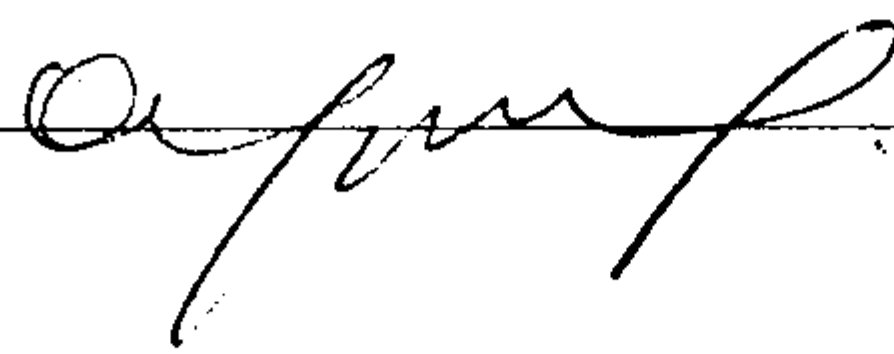
A iniciativa do nobre edil é por demais oportuna, perfeitamente adequada às normas regimentais desta Casa.

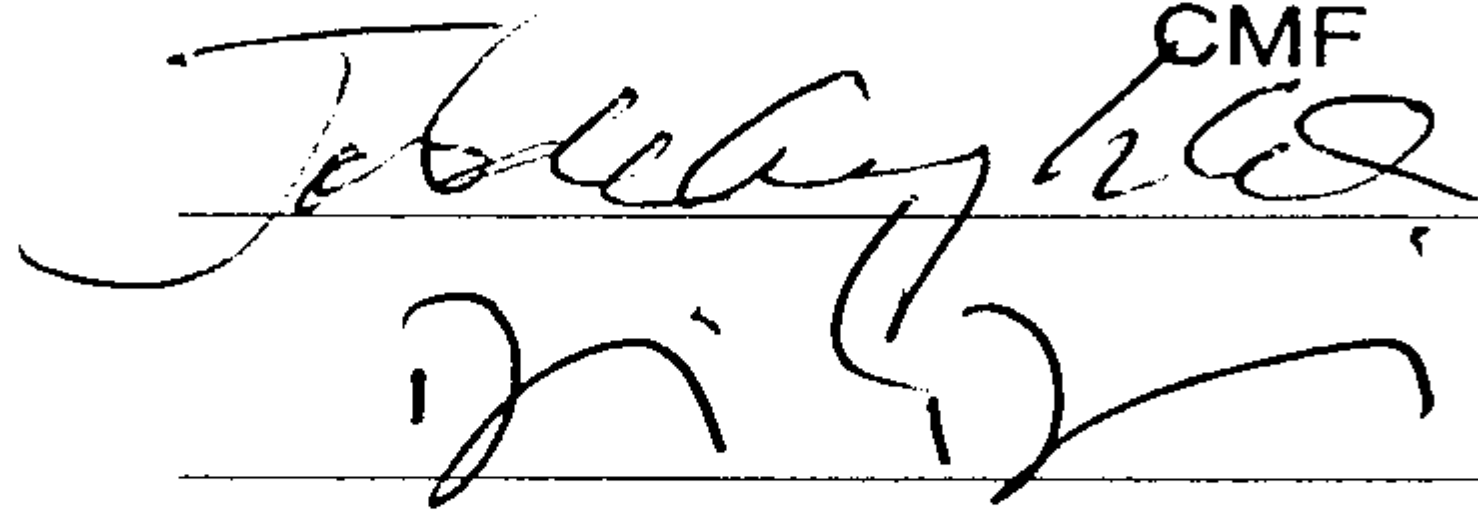
É o nosso parecer favorável a aprovação da propositura em apreço, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE Maio DE 2006.

RELATOR


Carlos Sidou
VEREADOR
CMF






PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO N. 0095 /2006 – COGEL
Fortaleza, 14 de junho de 2006.

Senhora Prefeita,

Por oportuno comparecemos perante V.Sa., com o objetivo de encaminhar-lhe, para competente publicação, a **Resolução n. 1.576**, de 14 de junho de 2006, que: *"Institui a Comenda Servidor Padrão da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica"*.

O presente dispositivo tramitou regularmente nesta Casa e ao final foi aprovado pelo Pleno de sua Edilidade.

Atenciosamente,

AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ILMA. SRA.

MARIA IVETE MONTEIRO

DIRETORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
NESTA

Recebi
21/06/06
M. Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO N. 1.576, DE 14 DE JUNHO DE 2006.

*Institui a Comenda Servidor
Padrão da Câmara Municipal de
Fortaleza, na forma que indica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso IV e parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

PROMULGA:

Art. 1º Fica instituída a Comenda Servidor Padrão da Câmara Municipal de Fortaleza, destinada a agraciar o servidor anualmente escolhido como destaque entre os demais.

Parágrafo único. A escolha proceder-se-á em Plenário, tendo a indicação de qualquer vereador dentre todos os servidores diretos da Câmara Municipal, e referendado pela maioria dos vereadores presentes à sessão.

Art. 2º A referida comenda será entregue pelo presidente da Câmara Municipal, em sessão solene, sempre na data destinada à comemoração do Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 3º Os critérios de concessão, condições e especificações da comenda serão regulamentados, anualmente, por Portaria expedida pelo presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE
ALENCAR, EM 14 DE JUNHO DE 2006.**

AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES – TIN GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza